

Referencial de conceitos e normativas para a Regulamentação do Ensino Híbrido

Márcia Gorett Ribeiro Grossi
CEFET-MG
Débora Cristina Cordeiro Campos Leal
CEFET-MG
Jociele de Abreu da Silva
CEFET-MG

A consolidação do ensino híbrido como estratégia pedagógica exige clareza conceitual e alinhamento com os marcos legais e normativos vigentes no Brasil. A fim de subsidiar a elaboração de diretrizes institucionais para a regulamentação do ensino híbrido em uma instituição de ensino, o Quadro 1 apresenta um glossário com os principais termos relacionados às modalidades educacionais mediadas por tecnologias, incluindo Educação a Distância (EaD), Ensino Remoto Emergencial (ERE), aulas *online*, atividades síncronas e assíncronas, dentre outros.

Cada termo é acompanhado de sua definição e da respectiva base legal, normativa ou de orientação específica do Ministério da Educação (MEC), no caso dos Referenciais de Qualidade dos cursos de graduação com oferta a distância

Este material visa apoiar a equipe gestora, os professores e demais profissionais envolvidos na construção de práticas educativas que integrem, de forma intencional e planejada, o presencial e o digital, assegurando qualidade, equidade e coerência com a legislação educacional brasileira.

Quadro: Educação Digital e EaD no Brasil: Conceitos, Termos e Referências Legais

TERMO	DEFINIÇÃO	BASE LEGAL/NORMATIVA PERTINENTES
Educação a Distância (EaD)	Processo ¹ de ensino e aprendizagem, síncrono ou assíncrono, realizado por meio do uso de tecnologias de informação e comunicação, no qual o aluno e o docente ou outro responsável pela atividade formativa estejam em lugares ou tempos diversos.	LDB nº 9.394/1996, art. 80: autoriza a oferta de EaD no sistema educacional. Decreto nº 9.057/2017 Regulamenta a EaD no Brasil. Parecer CNE/CES nº 281/2002: define diretrizes para EaD no ensino superior. Decreto nº 12.456/2025, art. 3º, I: redefine EaD como processo com uso de tecnologias.

¹ O novo Decreto nº 12.456/2025 substitui o termo modalidade por processo.

TERMO	DEFINIÇÃO	BASE LEGAL/NORMATIVA PERTINENTES
Ensino Remoto Emergencial (ERE)	Estratégia temporária adotada em contextos de emergência (como foi o caso da pandemia da COVID-19), utilizando recursos tecnológicos para garantir a continuidade do ensino.	Parecer CNE/CP nº 5/2020 e Parecer nº 11/2020: orientam sobre a reorganização dos calendários escolares e o uso do ERE.
Ensino Híbrido (Blended Learning)	Estratégia pedagógica que combina atividades presenciais e <i>online</i> em um único percurso de aprendizagem, com intencionalidade didática. O termo em inglês <i>Blended Learning</i> é utilizado internacionalmente para se referir à integração planejada entre experiências educacionais presenciais e digitais, valorizando a flexibilidade e a personalização do ensino.	Resolução CNE/CP nº 2/2015: prevê o uso das TICs na formação docente. Parecer CNE/CP nº 5/2020: reconhece o ensino híbrido como alternativa pedagógica; BNCC: estimula uso pedagógico das tecnologias.
Aulas online – Aulas remotas	Aula mediada por tecnologia (plataformas digitais), podendo ser síncrona ou assíncrona.	Parecer CNE/CP nº 5/2020: reconhece o uso de aulas <i>online</i> no contexto emergencial e recomendações para além da pandemia.
Atividade Síncrona	Atividade de educação a distância realizada com recursos de áudio e vídeo, na qual o aluno e o docente ou outro responsável pela atividade formativa estejam em lugares diversos e tempo coincidente.	Parecer CNE/CP nº 5/2020: orienta sobre a carga horária válida em interações síncronas <i>online</i> . Decreto nº 12.456/2025, art. 3º, III: define atividade síncrona em tempo real.
Atividade Síncrona mediada	Atividade síncrona realizada com participação de grupo de, no máximo, setenta alunos por docente ou mediador pedagógico e controle de frequência dos alunos.	Decreto nº 12.456/2025, art. 3º, IV: regula atividade síncrona com até 70 alunos.
Atividade Assíncrona	Atividade de educação a distância na qual o aluno e o docente ou outro responsável pela atividade formativa estejam em lugares e tempos diversos.	Parecer CNE/CP nº 5/2020: valida atividades assíncronas na carga horária mínima anual. Decreto nº 12.456/2025, art. 3º, V: define atividade assíncrona realizada em tempos distintos.
Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)	Plataforma digital que organiza conteúdos, atividades, fóruns, avaliações e comunicação.	Referenciais de qualidade de cursos de graduação com oferta a distância – p. 28: define os requisitos para AVAs nos cursos EaD. Decreto nº 9.057/2017, art. 5º: exige a utilização de AVA na EaD.
Mediação Pedagógica	Ação do docente que orienta, acompanha e avalia o processo educativo no ambiente digital. Tem papel crucial ao orientar o(a) aluno por meio da identificação das suas forças e áreas para desenvolvimento, proporcionando um suporte estruturado para o seu crescimento acadêmico e profissional.	Referenciais de qualidade de cursos de graduação com oferta a distância – p.11: apresenta diretrizes para mediação, interatividade e autonomia. Decreto nº 9.057/2017, art. 3º, incisos II e III: reforça o papel da mediação pedagógica.
Interatividade	Troca ativa entre professores e alunos, promovida por recursos como fóruns, chats e atividades colaborativas, com propósito formativo, avaliativo e engajador.	Referenciais de qualidade de cursos de graduação com oferta a distância – p.11: apresenta diretrizes para mediação, interatividade e autonomia. Decreto nº 12.456/2025, art. 2º – Inciso IV: estabelece a interatividade como princípio da EaD.
Autonomia do Aluno	Capacidade de auto-organizar seus estudos, fundamental em contextos assíncronos.	Referenciais de qualidade de cursos de graduação com oferta a distância – pág.11: apresenta diretrizes para mediação, interatividade e autonomia. BNCC, competência geral 6: responsabilidade e autonomia.

TERMO	DEFINIÇÃO	BASE LEGAL/NORMATIVA PERTINENTES
Carga Horária Digital	Tempo de estudo contabilizado por atividades <i>online</i> síncronas ou assíncronas.	Parecer CNE/CP nº 5/2020 – autoriza a contagem da carga horária realizada remotamente. Decreto nº 12.456/2025, arts. 3º e 5º - regulam as formas válidas de cômputo da carga horária na EaD
Competência Digital Docente	Capacidade do professor de usar tecnologias com intencionalidade pedagógica. O corpo docente e de mediadores pedagógicos deve ser continuamente capacitado para atuar na EaD, de forma a possibilitar a atualização e o desenvolvimento de competências digitais e metodologias inovadoras de ensino.	Referenciais de qualidade de cursos de graduação com oferta a distância – p. 16: estabelece diretrizes para a formação e atualização digital dos docentes e mediadores na EaD. DigCompEdu BR, MEC, 2023 – p. 20: apresenta o marco de competências digitais docentes no contexto brasileiro. Resolução CNE/CP nº 2/2019, art. 3º, inciso V: prevê o domínio de tecnologias digitais na formação docente.
Acessibilidade e inclusão digital	As IES devem considerar as necessidades de alunos com deficiências ou restrições pessoais (questões de saúde, desemprego ou outras situações momentâneas), físicas ou cognitivas para o uso destas tecnologias, fomentando a inclusão digital por meio de aconselhamento, tutoria e capacitação básica para uso dos recursos tecnológicos à disposição.	Referenciais de qualidade de cursos de graduação com oferta a distância – p.12: em conformidade com a legislação de inclusão e acessibilidade (LBI – Lei Brasileira de Inclusão, Lei nº 13.146/2015).
Coordenador de curso	Docente responsável por garantir a execução do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e fomentar a colaboração entre demais agentes.	Referenciais de qualidade de cursos de graduação com oferta a distância – p.21: define as atribuições do coordenador de curso na EaD. Decreto nº 12.456/2025, art. 18: estabelece as funções do coordenador, professor regente e conteudista.
Professor Conteudista	Docente especializado nos conteúdos específicos das unidades curriculares, responsável pela elaboração destes conteúdos. Deve ter formação de mestre ou doutor, preferencialmente.	Referenciais de qualidade de cursos de graduação com oferta a distância – p.17: detalha a função do professor conteudista e da equipe multidisciplinar. Decreto nº 12.456/2025, art. 18: define funções do coordenador, professor regente e conteudista na EaD.
Professor Regente	Docente responsável pela execução do plano de ensino da unidade curricular no contexto do projeto pedagógico de cada curso. Organiza a disciplina, conduz avaliações e dá sequência às aulas. Deve ter formação de mestre ou doutor, preferencialmente, e formação compatível com a unidade curricular.	Referenciais de qualidade de cursos de graduação com oferta a distância – p.18: detalha o papel do professor regente no desenvolvimento das unidades curriculares. Decreto nº 12.456/2025, art. 18: define funções do coordenador, professor regente e conteudista na EaD.
Mediador pedagógico online	Profissional que atua sob supervisão do professor regente mediando o processo pedagógico. É encarregado pela interação com os alunos no AVA. Deve ser pós-graduado, preferencialmente mestre ou doutor.	Referenciais de qualidade de cursos de graduação com oferta a distância – p.19: apresenta atribuições do mediador pedagógico <i>online</i> Decreto nº 12.456/2025, art. 19: regula as funções dos mediadores pedagógicos na EaD (<i>online</i> e presencial).
Mediador pedagógico presencial	Profissional que atua sob supervisão do professor regente mediando o processo pedagógico. É encarregado pela interação com os alunos presencialmente nos polos orientando	Referenciais de qualidade de cursos de graduação com oferta a distância – pág.20- Define a atuação do mediador pedagógico presencial nos polos

TERMO	DEFINIÇÃO	BASE LEGAL/NORMATIVA PERTINENTES
	situações práticas para o aprofundamento dos conteúdos desenvolvidos no AVA. Deve ser pós-graduado, preferencialmente mestre ou doutor.	Decreto nº 12.456/2025, art. 19: regula as funções dos mediadores pedagógicos na EaD (<i>online</i> e presencial).
Tutor	Possui função de apoio administrativo.	Decreto nº 12.456/2025, art. 21: dispõe sobre o papel do tutor no apoio administrativo ao estudante.
Polo de Educação a Distância	É um ponto de contato do(a) aluno com a instituição (IES), contribuindo para a identidade institucional, do curso e do(a) aluno. Permite que os(as) alunos realizem avaliações presenciais e se engajem nas atividades previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).	Referenciais de qualidade de cursos de graduação com oferta a distância – p. 34: define as funções dos polos de apoio presencial e sua importância institucional. Decreto nº 12.456/2025, art. 2º, inciso VI: conceitua polo de educação a distância como unidade de apoio presencial.
Unidade curricular	Componente curricular definido no Projeto Pedagógico do Curso, com o objetivo de desenvolvimento e avaliação de conhecimentos e competências.	Decreto nº 12.456/2025, art. 2º, inciso VII: define unidade curricular como componente do projeto pedagógico.
Material Didático	É conjunto de recursos, (textos, vídeos, aplicativos diversos, laboratórios digitais, entre outros) alinhados com os demais elementos dentro de um curso ou unidade curricular, tais como processos avaliativos e atividades.	Referenciais de qualidade de cursos de graduação com oferta a distância – p.26: descreve a composição e função do material didático no contexto da EaD.
Equipe técnica multidisciplinar	É constituída por diferentes profissionais em diversas áreas com o objetivo de desenvolver conteúdos que atendam às necessidades pedagógicas. Nela incluem-se as funções de designer educacional, designer gráfico, revisor(a) técnico-científico(a), revisor(a) e curador(a) de conteúdo, especialista em acessibilidade, produtor(a) audiovisual, coordenador(a) de estágio, dentre outras.	Referenciais de qualidade de cursos de graduação com oferta a distância – p.17: define a estrutura da equipe técnica multidisciplinar na EaD.

Fonte: Grossi; Leal; Silva (2025)